DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Extrato	2
Dispensas	2
PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO	5
Atos Legislativos	5
Atos de Mesa	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Extrato do Aditivo nº 001/2020
Presencial nº 006/2020.
Processo Administrativo nº008/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e

Manieri e Opini Ltda-EPP

CNPJ:-13.173.946/0001-00

Objeto:- Registro de preços para aquisição e fornecimento de Recarga em Botijão de Gás Liquefeito de petróleo- GLP P13 e GLP P45, de acordo com a necessidade da Prefeitura pelo período de 12 (DOZE) meses

Data da Assinatura: 30/09/2020.

Término: 03/03/2021

Valor da Recarga de Gás Butano P13

Preço Registrado:-R$ 61,60

Preço Recomposto:-R$ 70,00

Extrato

Extrato da Carta Contrato.
Dispensa de Licitação nº 131/2020
Processo Administrativo n° 6096/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e

AGILIZY SERVIÇOS INTEGRADOS DE SEGURANÇA PRIVADA EIRELI

CNPJ Nº 04.323.522/0001-85

Objeto:- Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Sanitização em Caráter Emergencial nos termos do Artigo 4º da Lei 13.979/2020 e nos termos do artigo 1°, inciso I da Medida Provisória n° 961, de 06 de maio de 2020 em face do enfrentamento ao Coronavirus - COVID 19.

Data da Assinatura: 30/09/2020.

Término:30/10/2020

Valor da Carta Contrato:R$ 26.657,60 (Vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

Dispensas

DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
Artigo 24, II c.c. artigo 23, ambos da Lei n° 8.666/93 e Decreto Federal n° 9.412, de 18 de junho de 2018

Fica dispensada a realização de processo licitatório para a contratação dos serviços mais adiante descritos, com base no artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 .

Objeto: Contratação de prestação de serviços para execução de calçada do Campo de Futebol de Guarapiranga - Ribeirão Bonito SP, mediante fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

Contratada(o): PRESSES E SILVA LTDA - ME

Valor: R$ 20.180,00(vinte mil e cento e oitenta reais).

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias

Forma de Pagamento: Conforme carta-contrato.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Apesar do Município possuir a Diretoria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, aludido setor não dispõe de mão de obra disponível para a execução dos serviços, pois todos os pedreiros do Município, os quais são em número reduzidíssimo, têm a jornada diária, totalmente tomada com a execução de serviços de pequenos reparos dos próprios da Municipalidade.

Consideramos assim, devidamente justificada a opção pela execução indireta dos serviços de calçamento em torno do Campo de Futebol do Distrito de Guarapiranga, Municipio de Ribeirão Bonito.

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

O detalhamento e especificações dos serviços estão elencados no projeto básico e memorial descritivo..

DISPOSIÇÕES FINAIS

A vigência, obrigações complementares e demais

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

cláusulas e condições pertinentes, farão parte da carta-contrato a ser celebrada com a(o) contratada(o).

Ribeirão Bonito, 30 de setembro de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO.

PREFEITO MUNICIPAL

_____

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - (...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - (...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Artigo 24, II c.c. artigo 23, ambos da Lei n° 8.666/93 e artigo 1°, inciso I da Medida Provisória n° 961, de 06 de maio de 2020

Fica dispensada a realização de processo licitatório para a contratação dos serviços mais adiante descritos, com base no artigo 24, inciso I da Lei n° 8.666/93 .

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Sanitização em Caráter Emergencial nos termos do Artigo 4º da Lei 13.979/2020 e nos termos do artigo 1°, inciso I da Medida Provisória n° 961, de 06 de maio de 2020 em face do enfrentamento ao coronavirus - COVID 19..

Contratada(o): AGILIZY SERVIÇOS INTEGRADOS DE SEGURANÇA PRIVADA EIRELI

Valor: R$ 26.657,60 (vinte e seis mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias

Forma de Pagamento: Até o 5°(quinto) dia útil após o término da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A Sanitização é um processo de descontaminação de ambientes e superfícies, que reduz de modo significativo a quantidade de microrganismos, de modo que a superfície e/ou ambiente tratado se torne seguro, utilizando sanitizantes, previamente testados e aprovados quanto à efetividade contra as principais categorias de microrganismos que podem causar danos à saúde. Em momento crítico de pandemia que estamos convivendo com o enfrentamento diário do Coronavirus - COVID 19, é necessário adotarmos medidas saneantes no intuito de desinfectar as área de maiores circulação seja nos prédios públicos e principalmente nas unidade de saúde. Foi pensando na necessidade de aumentar a proteção ao ambiente de trabalho e as áreas de grande circulação que a Diretoria Municipal de Saúde tem a intenção de contratar o serviço de sanitização. O presente Termo de Referência define as condições para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

de Sanitização dos Prédios Públicos que favorecem a aglomeração de pessoas, no Município de Ribeirão Bonito/SP.

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

O detalhamento e especificações dos serviços estão elencados no Projeto Básico.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Terminal Rodoviário	M²	640,00
2	Velório Municipal	M²	499,40
3	Velório de Guarapiranga	M²	100
4	Prefeitura Municipal	M²	1069,98
5	Sub Prefeitura de Guarapiranga	M²	108,56
6	Posto de Saude Luiz Carlos Monteiro Novo	M²	352,40
7	Posto de Saúde das Malvinas	M²	244,27
8	Posto de Saúde de Guarapiranga	M²	208,30
9	Prédio Cozinha Piloto	M²	300,87
10	Cras	M²	39,03
11	Prédio Antigo Salmer	M²	176,30
12	32 pontos de ônibus	M²	192,00
13	Centro de triagem Covid	M²	188,14
14	Setor Social	M²	279,92
15	Secretaria da Educação	M²	400
16	Centro de especialidades	M²	347,85

DISPOSIÇÕES FINAIS

A vigência, obrigações complementares e demais cláusulas e condições pertinentes, farão parte da carta-contrato a ser celebrada com a(o) contratada(o).

Ribeirão Bonito, 30 de setembro de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

PREFEITO MUNICIPAL

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) convite - até R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais);

MEDIDA PROVISÓRIA N° 961, DE 6 DE MAIO DE 2020

Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

a) para obras e serviços de engenharia até R$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e

b) para outros serviços e compras no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Legislativos | **Atos de Mesa**

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

ATO DA MESA DIRETORA N.º 009/2020
DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020 e a Portaria MS nº 188, de 3/2/2020 do Ministério da Saúde;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22/3/2020;

Considerando o Decreto Municipal n.º 2.856, de 23/3/2020, e os que a ele se seguiram, que dispõe sobre declarar estado de emergência e editar medidas de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19):

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Ficam estendidas, até 31 de outubro de 2020, disposições contidas no artigo 1º e seu parágrago único do Ato da Mesa nº 008, de 28 de agosto de 2020.

Art. 2º - Ficam estendidas, até 31 de outubro de 2020, as demais disposições contidas no Ato da Mesa nº 001, de 23 de março de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no Estado de São Paulo.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser alterado, prorrogado ou revogado a qualquer momento.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, 28 de setembro de 2020.

João Victor Machado Borges
Presidente

Manoelito da Silva Gomes
1º Secretário

Valdinei de Oliveira
2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito aos 28 de setembro de 2020.

Praça Sylvio Gomes de Camargo, Nº 01, 2º Andar – Centro – Ribeirão Bonito/SP – CEP: 13580-000
Fone/Fax: (16) 3344 3049 CNPJ: 01.755.400/0001-70
E-mail: camara@cmrb.sp.gov.br www.cmrb.sp.gov.br